



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.805/2000.

REVOGA PARÁGRAFO DE ARTIGO DA LEI QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE
MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica revogado o Parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei
nº 1.722 de 27 de maio de 1998.

ART. 2º - Fica revigorado o § 2º do artigo 2º da Lei nº
1.353/91.

ART. 3º - Fica revigorado o § 3º do artigo 2º da Lei nº
1.353 de 06 de setembro de 1991.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar
a presente Lei e a Lei 1.722/98 na Lei 1.353/91.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de junho de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAQUEL PAULDELLI HABIB DORNELAS
Secretária Municipal de Administração